

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

TÍTULO: Acordos de Leniência e Sanções penais a pessoas jurídicas.

AUTOR: Roberson Pozzobon

LINHAS GERAIS DO PROJETO DE PESQUISA:

1. EIXO DE PERTINÊNCIA TEMÁTICA:

Sanções penais à pessoa jurídica

2. DELIMITAÇÃO DO TEMA

O presente estudo se propõe a estudar os reflexos da celebração de acordos de leniência nas sanções penais, administrativas e cíveis passíveis de aplicação às pessoas jurídicas por atos de corrupção, contra o patrimônio público, e em ilícitos contra a ordem econômica.

As consequências da prática de tais ilícitos, por pessoas físicas e jurídicas, espraiam-se na seara criminal, administrativa sancionadora e civil, e são disciplinadas em múltiplos diplomas normativos, como por exemplo: os Códigos Penal e Processual Penal e as Leis nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública Federal), 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência), 12.846/13 (Lei Anticorrupção), 12.850/13 (Lei de Organizações Criminosas), 13.140/15 (Lei de Mediação), etc.

Além disso, verifica-se que múltiplos órgãos e instituições atuam paralelamente, quando não sobrepostos, na persecução de tais ilícitos. Entre eles estão o Ministério Público, os Tribunais de Contas, as Advocacias públicas, as Polícias, o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral (antiga

CGU), e até mesmo o Conselho de Atividade e Desenvolvimento Econômico (CADE).

O trabalho objetivará, portanto, estudar se e de que modo, e nesse caso com quais fundamentos, requisitos, condicionantes e consequências, os acordos de leniência poderiam influenciar na limitação das múltiplas sanções aplicáveis às pessoas jurídicas, na esfera judicial e administrativa, em decorrência da prática dos ilícitos sob comento.

3. JUSTIFICATIVA

Diversos estudos recentes indicam que o Estado encontra grande dificuldade em tutelar efetivamente o patrimônio público e os direitos à probidade pública e à ordem econômica pela via exclusiva do sistema adversarial e adjudicatório (judicial), o qual tem se mostrado, per si, muito pouco eficiente e resolutivo^{1 2 3}.

Os novos institutos da colaboração premiada e da leniência figuram nesse contexto como importantes ferramentas para a efetiva tutela da probidade pública, pois instrumentalizam adequadamente o Estado para: i) identificar os desvios de conduta; ii) identificar os responsáveis por tais atos; iii) obter provas acerca do fato ilícito e de sua autoria; iv) responsabilizar efetivamente seus autores; v) reparar o dano; vi) adotar medidas para que o desvio de conduta não aconteça novamente, instaurando-se um ciclo virtuoso.

Contudo, se tais acordos, hoje, são uma realidade posta, falta ainda pensar em normas e regras estruturantes para, nos termos da ordem constitucional, compatibilizá-los às múltiplas esferas de responsabilização das pessoas físicas e jurídicas que praticaram atos de corrupção.

¹ ALENCAR, Carlos Higino Ribeiro; GICO JR., Ivo. **Corrupção e judiciário**: a (in)eficácia do sistema judicial no combate à corrupção. In: *Rev. direito GV* [online]. 2011, vol.7, n.1.

² Retratos da Sociedade Brasileira - Problemas e prioridades para 2016. Indicadores CNI. ISSN 2317-7012. Ano 5, número 28, janeiro de 2016. Disponível em: https://static-cms-si.s3.amazonaws.com/media/filer_public/1b/64/1b64e9a9-cfe6-42b1-9de8-eca35c5a03f7/retratosdasociedadebrasileira_28_problemaseprioridadespara2016.pdf. Acesso em: 13 de maio de 2017.

³ MENDONÇA, Ricardo. **Pela 1ª vez, corrupção é vista como maior problema do país**, diz Datafolha. Folha digital, 29 de novembro de 2015. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/poder/2015/11/1712475-pela-1-vez-corruptao-e-vista-como-maior-problema-do-pais.shtml>. Acesso em: 13 de maio de 2017.

Na medida em que a prática de atos de corrupção e de delitos contra a ordem econômica podem repercutir, concomitantemente, na seara penal e administrativa sancionadora, o estudo que se pretende desenvolver terá por objetivo delinear os reflexos da celebração de acordos de leniência em todas essas esferas de responsabilização, tanto no que se refere às pessoas físicas, quanto jurídicas.

A sobreposição de instituições na tutela desses direitos também se revela como um desafio nesse novo contexto. Se dentro de uma lógica puramente adversarial a atuação concomitante, sobreposta e independente de diversas instituições na busca da máxima responsabilização não ocasiona maiores problemas (embora possa ser contraproducente), quando se lança mão a soluções consensuais de natureza premial, a ausência de uniformidade de tratamento por parte das instituições pode resultar em graves problemas como, por exemplo, os casos em que uma instituição acorda os termos de uma solução negocial e a outra os ataca.

4. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral do presente estudo é verificar se e de que modo, e nesse caso com quais fundamentos, requisitos, condicionantes e consequências, os acordos de leniência poderiam influenciar na limitação das múltiplas sanções aplicáveis às pessoas jurídicas, na esfera judicial e administrativa, em decorrência da prática de atos de corrupção, contra o patrimônio público, e em ilícitos contra a ordem econômica.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Averiguar a possibilidade de transacionar, em acordos de leniência, sobre as sanções aplicáveis às pessoas jurídicas em decorrência de crimes de corrupção e contra à ordem econômica;
- b) Verificar as possíveis consequências desses acordos de leniência em todas as esferas de responsabilização (criminal, civil e administrativa), questionando a ideia arraigada de que haveria alguns direitos nessas esferas absolutamente indisponíveis ou inegociáveis;

- c) Identificar todas os órgãos e instituições que são responsáveis pela tutela da probidade pública e da ordem econômica, delimitando o espectro de suas atribuições para, em seguida, averiguar quais deles possuiriam atribuição para negociar acordos de leniência;
- d) Analisar nos casos em que há atribuições sobrepostas se – e em que medida – tais acordos exigiriam de agentes e instituições públicas, interna e externamente, comprometimento com comportamentos lógicos e não contraditórios.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PROVISÓRIAS

ALENCAR, Carlos Higino Ribeiro; GICO JR., Ivo. **Corrupção e judiciário: a (in)eficácia do sistema judicial no combate à corrupção.** In: *Rev. direito GV [online]*. 2011, vol.7, n.1.

ALEXANDER, C.R.; COHEN, M.A. **The Evolution of Corporate Criminal Settlements: An Empirical Perspective on Non-Prosecution, Deferred Prosecution, and Plea Agreements.** American. Criminal Law Review 52(3): 537-703, 2015.

BETTIOL, Giuseppe. Dal diritto penale al diritto premiale. **Rivista Italiana di Diritto e Procedura Penale**, Milano, v.3, nova série, p.701-713, 1960.

BORGES, Clara M. R. **Um olhar para além dos sistemas processuais penais.** In: *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, vol. 104/2013, p. 147 – 171, set-out. 2013.

BOTTINI, Pierpaolo; SOUZA, Ricardo I.; DELLOSSO, Ana F. A. **A nova dinâmica dos acordos de cessação de práticas anticoncorrenciais no Brasil.** In: *Revista do IBRAC – Direito da Concorrência, Consumo e Comércio Internacional*, vol. 23/2013, jan-jun. 2013.

CALDEIRA, Felipe Machado. **A conformação constitucional do direito penal econômico e a impossibilidade de sobreposição de sanções administrativa e penal.** *Revista brasileira de ciências criminais* – ano 20 – n. 95 – abril de 2012.

CARVALHOSA, Modesto. **Considerações sobre a Lei anticorrupção das pessoas jurídicas: Lei n. 12.846 de 2013.** São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1ª Edição, 2015.

CASADO FILHO, Napoleão. **Uma revolução silenciosa: lei anticorrupção e a governança empresarial.** In: *Revista de Direito Bancário e do Mercado de Capitais*, vol. 72/2016, p. 249 – 258, abr-jun. 2016.

CONGRESSO EM FOCO. **Dos 500 parlamentares investigados desde 1988, só 16 foram condenados pelo STF.** Congresso em foco, 24 de agosto de 2015. Disponível em: <http://congressoemfoco.uol.com.br/noticias/dos-500-parlamentares-investigados-desde-1988-so-16-foram-condenados-pelo-stf/>. Acesso em: 13 de maio de 2017.

D'AVILLA, Fabio Roberto. **Direito penal e direito sancionador. Sobre a identidade do direito penal em tempos de indiferença.** Revista Brasileira de Ciências Criminais, 60. Editora Revista dos Tribunais, maio-junho de 2006.

DIAS, Jefferson Aparecido. **Princípio da eficácia & moralidade administrativa:** a submissão do princípio da eficiência à moralidade administrativa na Constituição Federal de 1988. Curitiba: Juruá, 2008.

DO AMARAL, Augusto J.; GLOECKNER, Ricardo J. **A delação nos sistemas punitivos contemporâneos.** In: *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, vol. 128/2017, fev. 2017.

FISS, Owen M. **Against Settlement.** 93 YALE LJ. 1073 (1984).

_____. **Death of the Law,** 72 Cornell L. Rev. 1 (1986).

_____. **Imprisonment Without Trial.** Faculty Scholarship Series. Paper 4799 (2013).

_____. **The Bureaucratization of the Judiciary,** 92 YALE LJ. 1442 (1983).

_____. **The Social and Political Foundations of Adjudication,** 6 LAW AND HUM. BEHAV. 121 (1982).

_____. **Um novo processo civil: estudos norte-americanos sobre jurisdição, constituição e sociedade.** São Paulo: RT, 2004.

_____. **Why the State?,** 100 HARV. L. REV. 781 (1987).

ISMAEL, André G.; RIBEIRO, Diaulas C.; AGUIAR, Julio C. **Plea bargaining:** aproximação conceitual e breve histórico. In: *Revista de Processo*, vol. 263/2017, p. 429 – 449, jan. 2017.

ISSACHAROFF, Samuel; KLONOFF, Robert H. **The Public Value of Settlement,** Fordham L. Rev. 1177 (2009). Versão online.

LEAL, João J. **A lei 9.807/99 e a figura do acusado colaborador ou prêmio à delação.** Revista dos Tribunais, vol. 782/2000, dez. 2000.

LIPPKE, Richard L. **The Ethics of Plea Bargaining.** Oxford: Oxford University Press, 2012. Versão online.

MALAN, Diogo. **Processo penal aplicado à criminalidade econômico-financeira**. In: *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, vol. 114/2015, p. 279 – 320, mai-jun. 2015.

MARTINS, Ivan G. S. **Acordos de leniência – evolução do instituto na legislação brasileira – abrangência, legalidade e atualidade da MP nº 703/2015**. Belo Horizonte: Revista de Direito Empresarial, ano 13, n. 1, jan-abr. 2016.

MAZZACUVA, F. **Justifications and Purposes of Negotiated Justice for Corporate Offenders: Deferred and Non-Prosecution Agreements in the UK and US Systems of Criminal Justice**. *Journal of Criminal Law* 78(3): 249-262, 2014.

MAZZUCATO, Paolo Z. **Acordo de leniência: questões controversas sobre o art. 35-c da lei antitruste**. In: *Revista do IBRAC – Direito da Concorrência, Consumo e Comércio Internacional*, vol. 17/2010, jan-jun. 2010.

MOCCIA, Sérgio. **O controle da criminalidade organizada no estado social de Direito: aspectos dogmáticos e de política criminal**. In: *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, vol. 92/2011, p. 31 – 57, set-out. 2011.

MORAIS, Flaviane M. B. B.; BONACCORSI, Daniela V. **A colaboração por meio do acordo de leniência e seus impactos junto ao processo penal brasileiro – um estudo a partir da “Operação Lava Jato”**. In: *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, vol. 122/2016, set-out/2016.

MULLENIX, Linda S. **Taking Adequacy Seriously: The Inadequate Assessment of Adequacy in Litigation and Settlement Classes**. *Vanderbilt Law Review*, Vol. 57, No. 1687, 2004.

NIETO GARCIA, Alejandro. **Derecho Administrativo Sancionador**, 3ª ed. Ampliada, Madri: Tecnos, 2002.

OLIVEIRA, Marlus H. A. **A colaboração premiada como legítimo instrumento de defesa na seara do direito penal econômico**. Trabalho de dissertação (mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Curitiba, 2016.

OSÓRIO, Fábio Medina. **Direito Administrativo Sancionador**. 5 ed. Revista dos Tribunais, 2015.

PEDROSO, Fernando G. G. A. **Colaboração Processual e a inquietante indagação: a delação é mesmo premiada?** In: *Revista Magister de Direito Penal e Processual Penal*, n. 53, abr-mai. 2013.

RESNIK, Judith. **For Owen M. Fiss: Some Reflections on the Triumph and the Death of Adjudication**. Faculty Scholarship Series. Paper 762, 2003.

RIOS, Rodrigo S. ANTONIETTO, Caio. **Criminal compliance - prevenção e minimização de riscos na gestão da atividade empresarial**. In: *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, vol. 114/2015, p. 341 – 375, mai-jun 2015.

RODRIGUES, Diogo A. A. **Os limites formais para a celebração do acordo de leniência (Lei 12.846/13) em face das garantias do particular**. Trabalho de dissertação (mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Direito da Fundação Getúlio Vargas. Rio de Janeiro, 2016.

SALOMI, Maíra Beauchamp. **O acordo de leniência e seus reflexos penais**. Dissertação apresentada perante a Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2012.

SARCEDO, Leandro. **A delação premiada e a necessária mitigação do princípio da obrigatoriedade da ação penal**. In: *Revista do Instituto dos Advogados de São Paulo*, vol. 27/2011, p. 191 – 205, jan-jun. 2011.

SILVA, Felipe Jacques. **A responsabilidade administrativa na lei anticorrupção: inovações e falhas no sistema de combate à corrupção**. Trabalho de dissertação (mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2015.

SILVA SÁNCHEZ, Jesús-María. **A expansão do direito penal**: aspectos da política criminal nas sociedades pós-industriais. Tradução de Luiz Otavio de Oliveira Rocha. 3.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

TALAMINI, Eduardo. **A (in)disponibilidade do interesse público: consequências processuais (composições em juízo, prerrogativas processuais, arbitragem e ação monitoria)**. RePro 128/59-77. São Paulo: Ed. RT, 2005.

THAMAN, Stephen C. (ed.). **World Plea Bargaining**. Consensual procedures and the avoidance of the full criminal trial. Durham: Carolina Academic Press, 2010.

TURNER, Jenia I. **Plea Bargaining Across Borders**. New York: Aspen, 2009.

VASCONCELLOS, Vinicius G. **Barganha e justiça criminal negocial**: análise das tendências de expansão dos espaços de consenso no processo penal brasileiro. Trabalho de dissertação (mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2014.

VENTURI, Elton. **Transição de direitos indisponíveis?** In: *Revista de Processo*, vol. 251/2016, jan/2016.

VERA, José Bermejo. **La potestade sancionadora de la administración**. In: *Uma avaliação das tendências contemporâneas do direito administrativo*. Diogo de Figueiredo Neto (coord). Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

VIANNA FILHO, Ivan Xavier. **Acordo de leniência, segurança jurídica e princípio da confiança legítima**. In: *Revista de Direito Público da Economia*, v. 14, n. 15, jul-set. 2016.

WATTS, P. **Corrupt Company Controllers, Their Companies and Their Companies Creditors: Dealing with Pleas of Ex Turpi Causa.** *Journal of Business Law* 2: 161-167, 2014.